Câmara Municipal Pires do Rio 02

ANTEPROJETO DE LEI nº 010 /23, de 21 de março de 2023

Institui regulamento do Concurso Estudantil de Poesia Escrita de Pires do Rio, autoriza a premiação dos vencedores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º – Poderá participar do Concurso Estudantil de Poesia Escrita de Pires do Rio qualquer estudante das redes de ensino pública e privada, exceto de nível superior, regularmente matriculado em alguma unidade educacional deste Município.

Art. 2º – Os diretores das instituições devem ser notificados acerca do Concurso Estudantil de Poesia Escrita de Pires do Rio.

Art. 3º – As unidades de ensino poderão submeter à apreciação quantas poesias julgarem necessárias, desde que respeitado o limite de no máximo 02 (dois) poemas por estudante.

Art. 4º – O poema será de tema livre e deverá respeitar ao critério de ineditismo, ou seja, aqueles plagiados serão sumariamente desclassificados.

Art. 5º – A Comissão Organizadora e Avaliadora do Concurso será composta por 07 (sete) pessoas, sendo elas:

I – 02 (dois) servidores efetivos da Câmara Municipal de Pires do Rio;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 04 (quatro) professores de reconhecida competência, obedecidos os seguintes critérios:

a) 01 (um) professor da rede pública municipal de ensino;
b) 01 (um) professor da rede pública estadual de ensino;

Câmara Municipal Pires do Rio 03

c) 01 (um) professor da rede pública federal de ensino;
d) 01 (um) professor da rede privada de ensino.

§ 1º – As nomeações se darão por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, exceto no que se refere ao representante da Secretaria Municipal de Educação, que será indicado pelo Poder Executivo.

§ 2º – A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio providenciará ficha de inscrição a ser encaminhada aos gestores das unidades de ensino, que as devolverá preenchidas junto aos poemas, a fim de que seja possível identificar o autor.

Art. 6º – Os membros da Comissão avaliarão individualmente os poemas submetidos à análise, atribuindo-lhes nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), admitindo o uso de números racionais com até duas casas decimais.

Art. 7º – Os vencedores serão aqueles que obtiverem maiores médias aritméticas simples, classificados em Primeiro, Segundo e Terceiro Lugares.

§ 1º – Havendo empate de notas, os avaliadores se reunirão e decidirão em consenso qual será o melhor colocado, antes do anúncio oficial.

§ 2º – Os classificados nos termos do caput farão jus à premiação.

§ 3º – Fica vedada a acumulação de prêmios.

Art. 8º – Fica autorizada a concessão de prêmios aos vencedores do Concurso Estudantil de Poesia Escrita de Pires do Rio.

Art. 9º – A Comissão Organizadora e Avaliadora apresentará laudo circunstanciado sobre o evento, com a finalidade de instruir o processo de adimplemento da premiação.

Art. 10 – Quanto ao procedimento do Concurso, se dará da seguinte forma:

I – As poesias deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pires do Rio, munidas da ficha mencionada no Art. 5º, § 2º, digitadas em formato padrão;

II – As poesias poderão ser submetidas para análise dos julgadores entre os dias 02 e 12 de maio de 2023;

III – Uma vez recebidas pelo Poder Legislativo municipal, os poemas serão encaminhados à Comissão, que as avaliarão até o dia 26 de maio de 2023;

IV – A Comissão computará as notas atribuídas por cada avaliador;

V – Os atos praticados e os vencedores serão noticiados via *internet*, nas redes sociais e na forma costumeira de publicações dos atos municipais.

Art. 11 – A solenidade de entrega da premiação terá lugar na Câmara Municipal de Pires do Rio, no dia 15 de junho de 2023, às 14h30min, no Plenário Vereador Libório Silva Neto.

Art. 12 – A despesa decorrente do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, nos moldes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 21 de março de 2023.

Vereador **RODRIGUINHO DA ÓTICA**
Presidente

Vereador **WANDERLEY DO MOTO-TÁXI**
Vice-Presidente

Vereador **DR. SANDRO BARBOSA**
1º Secretário

Vereador **NENECO**
2º Secretário

*JP SC/Pat.

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal Pires do Rio 05

Pires do Rio foi o portal do Centro-Oeste para o Modernismo de 1922 através dos versos de Leo Lynce (heterônimo do Sr. Cylleneo Marques de Araújo Vale), primeiro juiz da Comarca e que nos imortalizou como a "teteia gentil do Corumbá".

Este município é de expressa tradição cultural e, como todos sabem, é berço de poetas, escritores e artistas consagrados. Essa glória, contudo, não deve ficar presa ao passado, como um verbete nas enciclopédias ou em notas de rodapé. A tradição se renova a cada dia em todos os gêneros de expressão artística, com talentos de todas as idades e formação cultural.

No período que vai entre 1985 a 1996, doze edições do Concurso de Poesia Falada da Cidade de Pires do Rio revelaram talentos e valores que antes os autores se limitavam a registrar em seus diários pessoais – as suas angústias criativas. E, como ensinam as escolas literárias, o ato de escrever propicia catarse da qual o poeta se sai maior, iluminando os caminhos dos mortais ao escrever seus versos e perdendo um pouco de si para, quando lido, ganhar o mundo.

O novo Concurso que propomos valoriza os estudantes do município e busca resgatar uma antiga tradição cultural em ano de especial relevância, nesta ocasião jubilar em que comemoramos o primeiro Centenário piresino. O feito de valorizar a educação ainda reveste-se de grande importância, ao passo que a realização nos revelará inúmeros autores inéditos.

Pela importância da nossa proposta e carregando o simbolismo de ser lida no Dia Mundial da Poesia, esperamos vê-la aprovada pelos nobres pares.

Atenciosamente,

Vereador **RODRIGUINHO DA ÓTICA**
Presidente

Vereador **WANDERLEY DO MOTO-TÁXI**
Vice-Presidente

Câmara Municipal Pires do Rio 02

Vereador **DR. SANDRO BARBOSA**
1º Secretário

Vereador **NENECO**
2º Secretário

*JP SC/Pat